ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000 Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 193 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DE 2023, DEFINE OS PONTOS **FACULTATIVOS** NAS REPARTICÕES PÚBLICAS DO PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL DE D'ÁGUA OLHO CASADO/AL, DÁ **OUTRAS** E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 86.020, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os feriados nacionais e estaduais para o exercício de 2023, define os pontos facultativos nas repartições públicas do poder executivo do estado de alagoas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os feriados municipais de 19 de março em homenagem à São José Padroeiro do Município, e 21 de setembro em comemoração à Emancipação Política do Município.

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I − 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III – 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000

Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



IV – 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

V-19 de março, São José padroeiro municipal (feriado municipal);

VI – 06 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

VII – 07 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);

VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

IX – 1° de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X - 08 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);

XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);

XIII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

XV - 21 de setembro, Emancipação Política de Olho D'Água do Casado (feriado municipal);

XVI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVIII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XIX – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XX – 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);

XXI – 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

XXII – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);

XXIII – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

XXIV – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

e XXV – 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2°. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANT

Prefeito

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.